

Parecer CME nº07/2018

Comissão de Legislação e Normas

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal Nº 1 768 de 14/08/2014

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal Nº 1 769 de 14/08/2014

RONDA ALTA/RS

Manifesta-se sobre solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá junto ao Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS

O Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em 18 de setembro de 2018, ofício nº 20/2018 de 17 de setembro de 2018, com pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, localizada na Linha Subida Grande, interior, município de Ronda Alta/RS, conforme determina a Resolução nº 01/2017 do CME/RA.

RELATÓRIO

O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/2017, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelas mantenedoras das instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e educação infantil privadas, com vistas ao credenciamento e autorização de funcionamento das escolas no Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS a partir de 2018 e contém as seguintes peças:

1. Ofício assinado pelo Dirigente Municipal de Educação para requerer, em nome da mantenedora, solicitação do cadastro da Escola.
2. Ato legal do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, publicado, criando a denominação da instituição;
3. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
4. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros acompanhado de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio);
5. Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária;
6. Comprovação da ocupação legal do prédio (domínio, promessa de compra e venda, locação, comodato ou convênio), devendo o contrato ser estabelecido para período não inferior a dois anos;
7. Planta baixa ou croqui da Escola assinada por profissional do Sistema CREA, registrada na Prefeitura Municipal;

8. Cadastro das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta – Anexo I da Resolução nº 01/2017 devidamente preenchido
9. Proposta Político-Pedagógica – PPP;
10. Regimento Escolar;
11. Ato de criação de órgãos colegiados: Conselho Escolar e outros se houver.
12. Cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, de cada docente, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
13. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os docentes que tiverem;
14. Para os professores que atuarão na Educação Especial, além dos documentos referidos acima, cópia de Diploma de Curso de Graduação em Educação Especial, e/ou Certificado de Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização *latu-sensu*, em área específica ou ainda curso de aperfeiçoamento na área com no mínimo 360 horas.
15. Para a Equipe Gestora, cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
16. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os gestores que tiverem;
17. Cópia do Ato Legal de designação da função de Diretor(a) emitido pelo Executivo Municipal;

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação ofício de solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, no dia 18 de setembro de 2018.

No dia 18 de outubro de 2018 a Comissão de Legislação e Normas instituída pela Resolução nº 01/2018 do CME/RA, reuniu-se para análise da documentação recebida. Quanto a esta análise constatou-se que os itens da documentação, conforme o Art. 14 da Resolução nº 01/2017 do CME/RA, foram entregues de forma parcial necessitando o seguinte ajuste:

- Registro da planta baixa junto a Prefeitura Municipal.
- Documentação da professora Marcela Turra Giacomolli.

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação realizou, no dia 22 de outubro de 2018, visita de inspeção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá para averiguar as condições de funcionamento em termos de recursos humanos, dependências, instalações,

material didático-pedagógico, equipamentos, proposta pedagógica e documentação dos alunos, a fim de credenciar a Escola ao Sistema Municipal de Ensino e autorizar o funcionamento desta Instituição a partir das solicitações previstas na Resolução nº 01/2017 do CME/RA.

Após visita de inspeção constatou-se que as exigências feitas por este Conselho foram atendidas em parte no que se refere as condições de funcionamento em termos de recursos humanos, material didático- pedagógico e documentação do corpo discente e docente, necessitando dos seguintes ajustes:

- melhor organização e disposição dos documentos do corpo docente, necessitando complementação dos documentos pessoais de alguns professores e toda documentação dos professores Luís Antônio Gadini e Marcela Turra Giacomolli;
- os cadernos de chamada como documento escolar devem permanecer na escola, guardado em lugar específico e de acesso.
- as efetividades, como documento de comprovação do trabalho do professor, devem ser atualizadas mensalmente;
- o caderno ponto, como documento de controle do trabalho do professor deve ser mantido atualizado por todos os professores. No dia da visita observou-se a falta de assinatura do professor Luís Antonio Gadini referente ao mês de setembro.

Quanto as dependências e instalações verificou-se que são necessárias melhorias no que se refere à:

- proteção na rampa de acesso à sala de recursos (sala 9);
- manutenção das calhas que ligam os dois prédios;
- manutenção na pracinha infantil (pintura) principalmente no escorregador que se encontra muito próximo ao muro, providenciar a remoção do local;
- providenciar porta papel no banheiro dos meninos;
- reparos no forro da sala do Pré B, banheiro mofado necessitando de pintura e foram encontrados materiais de limpeza armazenados no local (banheiro) de forma inadequada, ao alcance das crianças podendo ocasionar acidentes;
- material antiderrapante na rampa de acesso à escola;
- manutenção na parte elétrica da cozinha (isolamento da fiação) e conserto do vidro da janela.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este conselho, com base na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, solicita que se faça as adequações recomendadas neste Parecer



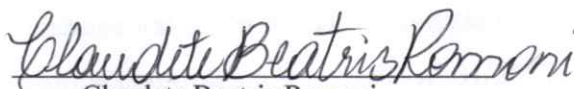
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDA ALTA - RS

num prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento e publicação do mesmo. Após essa data a Comissão fará nova vistoria para averiguar se as adequações recomendadas foram feitas.

A mantenedora deverá encaminhar para este colegiado, dentro deste prazo, ofício contendo anexo a documentação solicitada.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 13 de novembro de 2018.

- a) Andréia Scarpin Noetzold
- b) Beloni Dalla Lana
- c) Gislaine Corteis Manfrin
- d) Silvane Maria Scariot Sartori
- e) Siriane Cadore Marcon - RELATORA


Claudete Beatris Romani
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDETE BEATRIS ROMANI
PRESIDENTE
ATA DE POSSE Nº 01/2018

**Conselho Municipal de
Educação**

Publicado em 13/11/2018
Local: Mural do Conselho Municipal
de Educação

